IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 201

## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022 FIRMADO EM 10/03/2022 POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM FULCRO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, II E §2º DA LEI 8666/93 AS PARTES RESOLVEM ADITAR O CONTRATO ACIMA COM A EMPRESA TEBAS CONSULTORIA LTDA.**

Nesta data, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa TEBAS CONSULTORIA LTDA ME, com sede na Rua Vereador Ernesto Lainetti nº 429, Bairro Centro, na Cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, CEP: 15890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.263.535/0001-86, Inscrição Municipal nº 1594, ora representada na forma de seus atos constitutivos por MATEUS SGOBI FALCÃO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 42.950.119-5 – SSP/SP e do CPF nº 419.276.098-36, residente e domiciliado na Rua Deolinda Carnielo Davanzzo nº 124, Bairro Paulino Davanzzo, CEP: 15890-000 na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, conforme CONTRATO nº 008/2022 de 10/03/2022, OBJETO DO CONVITE Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 009/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Pelo presente Instrumento da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato, Item 2.1, com fulcro nos termos do artigo 57, §1º, II e §2º da Lei 8666/93, as partes de comum acordo resolvem Aditar o Contrato nº 008/2022 de 10/03/2022 do Convite nº 002/2022 – Processo nº 009/2022, por mais 12 (doze) meses, com vencimento para 11/11/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada em Gestão Pública, com ênfase na elaboração de Políticas Públicas Municipais, embasadas em Políticas Públicas Estaduais e Federais vigentes, para a administração, com desenvolvimento das seguintes atividades:

Prestação de Serviços de:

1- Cadastramento, monitoramento, gerenciamento de propostas e programas disponíveis na Plataforma + Brasil;

2- Realização da Prestação de Contas dos Convênios executados pelo Município através da Plataforma + Brasil;

3- Realização de pagamentos por OBTV e recolhimento de tributos através da Plataforma + Brasil.;

4- Elaboração de Plano de Trabalho, cronograma desembolso e plano de aplicação detalhado das propostas cadastradas junto a Plataforma + Brasil;

5- Elaboração de documentos e declarações necessárias para formalização de convênios conforme sistemática dos órgãos concedentes;

6- Cadastramento, monitoramento e gerenciamento de propostas e programas disponíveis na Plataforma + Brasil;

7- Orientações quando a prestação de contas dos recursos recebidos através do PNAE, PNATE e PDDE Interativo;

8- Orientações e auxilio no cadastramento e elaboração de Plano de Trabalho relativo aos convênios junto ao Governo Estadual na Plataforma SANI;

9- Orientações e auxilio quando ao cadastramento e prestação de contas de propostas existes junto ao sistema SISMOB;

10- Monitorar a situação do município quando a sua regularidade para celebração de convênios junto aos sistemas CAUC, SIAFI, CADIN, entre outros.

Este Termo reúne os serviços prestados pela consultoria em dar atendimento especifico aos trabalhos aos gestores de cada órgão desta municipalidade, no sentido de orientações e bom andamento no que se-refere aos servidores da área mencionadas.

**FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Via meios de comunicação - como internet, telefone, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;

Na sede do contratado – pessoalmente pelo interessado;

Por escrito – via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,

Na sede do Município - por ocasião de visita semanal.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Rita d'Oeste, 10 de novembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

TEBAS CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 25.263.535/0001-86

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP